



**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OS CENTROS DE  
APOIO À APRENDIZAGEM  
Ano letivo 2020/21**

**Horário \_16\_: Psicólogo \_35\_ horas semanais**

**Aviso de Abertura do Concurso**

Ao abrigo do do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação atual, informam-se os Interessados que está aberto o concurso de contratação de escola, na página oficial da DGAE, para exercer funções a tempo inteiro (35 horas semanais) no Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira.

**1. Modalidade do contrato:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do nº 2 do artigo 33º, do Decreto-Lei nº 28/2017.

**2. Duração do contrato:**

Contrato ano escolar.

**3. Prazo de candidatura:**

Nos três dias úteis subseqüentes à respetiva validação pela DGAE.

**4. Local de trabalho:**

Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira - Leça da Palmeira.

**5. Requisitos de admissão:**

Detentor de grau académico de Licenciatura em Psicologia e inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

**6. Funções a desempenhar:**

Apoio à aprendizagem e à inclusão de crianças e alunos com aplicação do disposto no ponto 4, art.º 10.º, do DL 54 de 6 de julho de 2018, na atual redação conferida pela Lei 116 de 13 de setembro de 2019.

**7. Apresentação da candidatura:**

A candidatura deve ser formalizada através da aplicação eletrónica da DGAE disponibilizada para o efeito.



# CONTRATAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OS CENTROS DE APOIO À APRENDIZAGEM Ano letivo 2020/21

## 8. Critérios de seleção

### 8.1. Conceitos

- Entende-se por **Experiência Profissional na Área (EPA)** o tempo de serviço total que o(a) candidato(a) detém *na área de intervenção a que se candidata*, **contabilizado em dias**.
- Entende-se por **Experiência Profissional Específica (EPE)** o tempo de serviço total que o(a) candidato(a) detém em exercício de funções em agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas sob dependência do Ministério da Educação e Ciência (MEC) **contabilizado em dias**.
- Entende-se por **Formação Profissional (FP)** a formação que o(a) candidato(a) frequentou/adquiriu e não compatível com a obtenção de graus académicos.
- Entende-se por “**Formulário**” o documento que se publica em anexo ao presente aviso de abertura e cuja finalidade é registar a síntese do conteúdo do Portefólio.

### 8.2. Normas Gerais

#### **8.2.1. O não cumprimento o definido no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.**

**8.2.2.** O tempo de serviço declarado em EPA ou em EPE, que não esteja contabilizado em dias, e cujo meio de prova seja efetivado pela apresentação de comprovativos que indiquem um período temporal (ex: 05 de março de 2018 a 08 de julho do 2019), **só é considerado para efeitos do presente concurso, desde que nestes comprovativos conste o respetivo horário de trabalho.** Para a conversão destas declarações de tempo de serviço, em dias, é obrigatório que se considerem 7h por cada dia a ser contabilizado.

**8.2.3.** O tempo de serviço prestado em exercício não remunerado, por exemplo em regime de voluntariado, não é considerado para efeitos de tempo de serviço do presente concurso.

**8.2.4.** No cumprimento dos valores percentuais definidos para cada uma das dimensões da experiência profissional (EPA e EPE), o número de dias dos candidatos, é proporcionalmente pontuado numa escala de pontuação de 0 a 20, sendo, em cada procedimento, o maior valor considerado equivalente a 20,00, e os restantes pontuados proporcionalmente, com arredondamento às centésimas.

**8.2.5.** O Preenchimento do “**Formulário**” tem de obedecer ao disposto no presente aviso de abertura. O não cumprimento do disposto neste ponto determina a aplicação do disposto no ponto 8.2.1. deste aviso de abertura.



**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OS CENTROS DE  
APOIO À APRENDIZAGEM  
Ano letivo 2020/21**

**8.3. São critérios de seleção os que abaixo se indicam**

- Avaliação do portefólio – ponderação de 30%
- Entrevista de avaliação de competências – ponderação de 35%
- Experiência profissional específica – ponderação de 35%

8.3.1. Avaliação de competências por portefólio corresponde a 30% na ponderação da avaliação final, sendo que este documento tem de conter, obrigatoriamente, as alíneas que abaixo se incluem e às quais correspondem os valores percentuais indicados, nomeadamente.

- a) Formação académica (Pós graduação, Mestrado, Doutoramento) - Ponderação **10%**;
- b) Formação Profissional - Ponderação **5%**;
- c) Experiência profissional na área (contabilizada em dias) – Ponderação **10%**;
- d) Projetos e/ou ações implementadas em agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas - Ponderação **5%**.

8.3.2. Entrevista de Avaliação de Competências corresponde a 35% na ponderação da avaliação final. A entrevista pretende obter informação nas dimensões que abaixo se incluem e às quais correspondem os valores percentuais indicados, nomeadamente:

- a) Conhecimento sobre o enquadramento legal que determina a organização e dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas – Ponderação **15%**;
- b) Experiência e conhecimento na área em que se insere a contratação de escola – Ponderação **15%**;
- c) Motivação e capacidade de comunicação – Ponderação **5%**.

8.3.3. Experiência Profissional Específica corresponde a 35% na ponderação da avaliação final e corresponde ao tempo de serviço total, contabilizado em dias, e que o(a) candidato(a) detém no exercício de funções em agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas sob dependência do Ministério da Educação e Ciência (MEC).



**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**  
**TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OS CENTROS DE**  
**APOIO À APRENDIZAGEM**  
**Ano letivo 2020/21**

**9. O Portefólio** não pode ultrapassar 4 páginas A4, com letra Arial, tamanho 12 e tem de estar organizado de acordo com os itens do “**Formulário**”. Os comprovativos do registado no “Portefólio” constituem anexo ao mesmo e não contabilizam no número de páginas. O portefólio deve ser enviado dentro dos prazos do concurso, para o email [aefpo.psicologo@gmail.com](mailto:aefpo.psicologo@gmail.com). Só serão aceites as candidaturas que apresentarem portefólio de acordo com o estipulado neste ponto.

**10. A prova documental incluída no portefólio é confirmada pelo júri do concurso no dia da entrevista, pelo que o candidato tem de se fazer acompanhar dos documentos originais**

**11.** Os candidatos têm preencher o registo de recolha de dados – **Formulário** -, que se encontra no moodle do Agrupamento/Contratação de Escola, <http://www.moodleaguplecapalmeira.net/>, com a seguinte identificação: **Formulario Concurso Técnicos Especializados** O não cumprimento do disposto, neste ponto, determina a exclusão do presente concurso.

**12.** A realização das entrevistas de avaliação de competências será concretizada de acordo com calendário a enviar por e-mail, aos candidatos a entrevistar em cada tranche de entrevistas e a publicar na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira/Contratação de Escola, <http://www.moodleaguplecapalmeira.net/>.

**13.** Tendo em consideração a urgência dos procedimentos informa-se que, no caso dos candidatos excederem o número de 15, a seleção é feita em duas fases:

- 1.<sup>a</sup> Fase - Procede-se à ordenação dos candidatos numa única lista assumindo como referência a aplicação conjunta dos critérios: avaliação do portefólio e experiência profissional específica.
- 2.<sup>a</sup> Fase – De acordo com a lista ordenada de candidatos procede-se à realização da entrevista de avaliação de competências, em tranches de 10, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento da vaga.

**14.** Motivos de exclusão do concurso:

- A não apresentação do portefólio nos termos do definido no presente aviso de abertura;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas;



**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OS CENTROS DE  
APOIO À APRENDIZAGEM  
Ano letivo 2020/21**

- A não comparência à entrevista;
- O não preenchimento do “Formulário” relativo aos dados referentes ao portefólio.

**15.** Terminado o procedimento de seleção, a publicação das listas com a avaliação final do concurso será feita na página eletrónica do agrupamento <http://www.moodleagupalecapalmeira.net/>, Contratação de Escola.

**16.** A comunicação da seleção e o convite à aceitação da colocação, bem como a correspondente resposta do(a) candidato(a) selecionado(a), far-se-á através da aplicação da DGAE, nos prazos legalmente definidos.

**17.** O procedimento concursal será conduzido por um Júri composto pelos seguintes elementos:

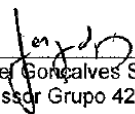
- a) Presidente do Júri – Elemento da Direção;
- b) Vogal efetivo – Docente do Quadro do Agrupamento;
- c) Vogal efetivo – Docente do Quadro do Agrupamento
- d) Vogal suplente – Docente do Quadro do Agrupamento
- e) Vogal suplente – Docente do Quadro do Agrupamento.

**18. Critérios de desempate:**

- a) Candidatos com maior pontuação no critério entrevista de avaliação de competências;
- b) Candidatos com maior pontuação no critério de avaliação “Portefólio”;
- c) Candidatos com maior pontuação no critério “Experiência Profissional Específica”
- d) Candidatos com maior idade.

Leça da Palmeira, 8 de setembro de 2020

O Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Manuel Gonçalves Sequeira  
Professor Grupo 420